

PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais de água e esgoto.

PROCESSO Nº 143/2021

EDITAL Nº 069/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decretos Municipais nº 3.014/06 e nº 4.143/14, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, iniciando-se no **dia 23 de junho de 2021, às 09:30 horas**, com tolerância de dez minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser entregues, fora dos Envelopes nº 01 e 02, os seguintes documentos em original, cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação na sessão:

3.1.1. Relativos à licitante:

3.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos ao representante:

3.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no documento apresentado no item 3.1.1 deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida do representante legal, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III - DECLARAÇÕES.

3.1.4. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

3.1.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

3.1.4.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

3.2. O representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá implicar na exclusão imediata da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 028/2021

Envelope nº 02 - Documentos para Habilitação
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Pregão Presencial nº 028/2021

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. O modelo constante no Anexo II deverá ser utilizado para apresentação da Proposta, que deverá ser digitada ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que impossibilitem a compreensão de seu conteúdo e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

5.2.1. Número do Pregão e objeto.

5.2.2. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

5.2.3. Dados do representante legal da licitante.

5.2.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos anexos deste Edital.

5.2.5. Preço global, obtido através da planilha de composição de custos devidamente preenchida, em moeda corrente nacional, em algarismos e em até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2.6. Deverá constar data, identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, o número do RG e CPF e assinatura.

5.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de processamento do pregão.

5.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

5.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

5.6. É obrigatória a cotação de todos os itens que integram a planilha de composição de custos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Documentos para Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples e, caso o envelope seja aberto, será solicitado o original, para autenticação da cópia simples durante a sessão, os quais dizem respeito a:

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3. Certidão de regularidade de débitos mobiliários com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

6.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física. Na hipótese de a certidão ser positiva deverá ser apresentado plano de recuperação homologado e em pleno vigor.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar a documentação técnica solicitadas no item 08 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7.1.1. A documentação técnica deverá ser entregue no Secretaria de Água e Esgoto, sito à Silvério Finamore, nº 1.561, Bairro Leitão - Louveira/SP.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. Todas as declarações apresentadas estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 3.014/06.

8.3. Os documentos apresentados para o credenciamento neste Pregão não precisarão constar dentro do envelope nº 02 de Documentos para Habilitação.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração revogar a licitação ou proceder a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.4.4. A licitante que valer-se, quando no decurso da Sessão, do benefício e faculdade do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e, posteriormente, não cumprir qualquer exigência editalícia, quer por sua culpa ou impossibilidade que era previsível, ressalvadas as exceções de comprovação de regularidade já previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às hipóteses de sanções administrativas, que poderão ser: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou declaração de inidoneidade para contratação com a Administração, com observância aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento, no qual os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos conforme item 3 do edital.

9.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.
9.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

9.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder dois minutos.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos seguintes termos:

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.14.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.14.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.14.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos dispostos no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada cujas propostas se encontrem no intervalo de empate.

9.14.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

9.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.19. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar no envelope de Documentos para Habilitação.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, analisará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23. Neste momento, serão colocados à disposição dos interessados os credenciamentos, propostas e documentos de habilitação para rubrica e análise.

9.24. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. A documentação técnica apresentada será analisada pela Secretaria de Água e Esgoto a fim de conferir a compatibilidade da mesma para com as descrições dos anexos e exigências editalícias.

10.2. Havendo rejeição da documentação, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10.3. A licitante que não apresentar ou tiver a documentação rejeitada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será global.

11.7. A empresa vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar na Secretaria de Administração a readequação da planilha de composição de custos com base nos valores decorrentes da sessão do Pregão.

11.8. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.9. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **assinatura presencial** do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Administração, para assinar o contrato, **não sendo possível o envio pelo correio ou meio eletrônico.**

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

15.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

16.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

16.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

16.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

16.9. Cumprir todas as exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

17.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

17.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

17.3. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações, consignadas no orçamento vigente, e das demais dotações para exercícios futuros:

936 - 01 - 011401.1751200072.310 - 3.3.90.39.00

959 - 01 - 011401.1751200082.312 - 3.3.90.39.00

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

20.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração sito na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, após a publicação da homologação, sendo destruídos os que não forem retirados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação.

20.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail esclarecimentos@louveira.sp.gov.br.

20.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, que deverá ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias e horários de expediente.

20.8. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Louveira, nos dias e horários de expediente.

20.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.10. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Declarações

ANEXO IV - Declaração de Beneficiária da LC nº 123/06

ANEXO V - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

20.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 10 de junho de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais para água de abastecimento público, conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde; Represas, Rios e Corpo d'água, conforme a Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005, artigo 15 e Decreto Estadual nº 8.468 de 08/09/1976, artigo 11 e análises pra efluentes líquidos da estação de tratamento de esgoto, conforme Decreto Estadual nº 8.468 de 08/09/1976, nos seus artigos 19 A e 18 considerando as alterações e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21. As análises a serem realizadas na sede do município de Louveira- SP atenderão aos requisitos legais sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como as condições e padrões de lançamento de efluentes.

2. FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo especializado de coletas e análises laboratoriais para:

- a) **Efluentes líquidos:** Análise conforme Decreto Estadual nº 8468 de 08/09/1976 do Estado de São Paulo nos seus artigos 11, 18, 19A e alterações. Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21.
- b) **Córregos e represas:** Análises Conforme Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005 (Artigo 15).
- c) **Rio – Corpo hídrico:** Análises conforme a CONAMA nº 357 de 17/03/2005 (Artigo 15).
- d) **Água de Abastecimento Público:** Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada em análises laboratoriais, pois se trata de um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 8468 de 08/09/1976 do Estado de São Paulo, devido à falta de capacidade estrutural e de equipamentos que atendam de forma integral as necessidades do referido controle.

4. DETALHES DO SERVIÇO

As coletas deverão ser realizadas no município de Louveira que ocupa uma área de aproximadamente 55 km², com uma população estimada em 2019 de 49.993 habitantes.

4.1. Estação de Tratamento de Água (ETA) - Água para Abastecimento Público

O município de Louveira possui um sistema de distribuição de água com extensão de rede de aproximadamente 180 km e 27 reservatórios.

4.1.1. Água para Abastecimento Público - Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde

- a) **Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (completa):** As

amostras para análises de água serão coletadas de acordo com os parâmetros determinados nos Anexos: 01, 02, 07, 08, 09 e 10 da Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde, **semestralmente**, no seguinte ponto:

- **ETA:** situada à Rodovia Romildo Prado, Km 2,5 nº 472 – Bairro Leitão/Louveira, um ponto na saída do tratamento.
- **Rede de distribuição:** um ponto na rede de distribuição em local aleatório.

b) Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (Parcial - Trimestral): As amostras para análises de água serão coletadas de acordo com os parâmetros gosto e odor, produtos secundários da desinfecção (Ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloro residual livre, cloraminas total, 2,4,6 Triclorofenol e trihalometanos total), de acordo com os Anexos 10 e 07, na saída da ETA e sistema de distribuição.

c) Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (Parcial - Mensal): As amostras para análises de água serão coletadas de acordo com os parâmetros: Coliformes Totais e E.coli (Anexo 01), Turbidez (Anexo 02), Cor (Anexo 10 e 12), Bactérias heterotróficas (Art. 28 §3), Cloro residual livre (Art. 34 e Art. 39 §2), no sistema de distribuição.

d) Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (Parcial - Semanal): As amostras para análises de água serão coletadas de acordo com os parâmetros: Coliformes Totais e E.coli (Anexo 01 e 13), coletada duas vezes por semana, na saída da ETA, e análise de Fluoreto (Anexo 12), pH, Cor aparente (Anexo 10), Cloro residual livre (Anexo 12) e Turbidez (Anexo 02), coletadas duas vezes por semana, na saída da ETA.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Legislação devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação da amostra para contra prova, conforme especificado pela Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.

4.1.2. Água Bruta – CONAMA nº 357/2005 (Artigo 15)

a) Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto pré-estabelecidos, **semestralmente**, em meses determinados pelo SAE nos seguintes pontos:

- **Córrego Fetá:** situada à Estrada Caixa D'água nº 472 – Bairro Leitão, no ponto de captação.
- **Córrego Rainha:** situada à Estrada Rainha nº 1017- Bairro Ponte Preta, no ponto de captação.
- **Represa Miguel Bossi:** situada à Av. Miguel sem nº, no ponto de captação.
- **Rio Capivari:** Travessa Isaura Lourençon Caldana. Bairro Leitão, no ponto de captação.

As amostras deverão seguir todos os parâmetros determinados na Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005, acrescido de E.coli.

b) Análises **mensais** de água bruta atendendo **parcialmente** o artigo 15 da Resolução CONAMA 357, como descrito a seguir:

- **CONAMA nº 357/2005 (Artigo 15, parcial):** Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto de captação, **mensalmente**, nas amostras dos Córregos Fetá e Rainha e represa Miguel Bossi, nos seguintes parâmetros: Temperatura, pH, Cor, Turbidez, DBO, OD, clorofila A, Cianobactérias, Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal total, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes e E. Coli.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Legislação devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

4.2. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

4.2.1. Qualidade da Água do Corpo Receptor – Resolução CONAMA nº 357/2005 (Artigo 15)

a) Deverão ser coletadas amostras **semestrais**, em meses estabelecidos pela SAE, em dois pontos pré-determinados do Rio Capivari (montante e jusante do lançamento da ETE Louveira), conforme o artigo 15 da Resolução CONAMA.

b) CONAMA nº 357/2005 (Artigo 15, parcial): Análises **mensais** de água do Rio Capivari, em três pontos (Ponte da Zoonoses, montante e jusante do lançamento da ETE Louveira) e um ponto na foz do córrego Sapezal, totalizando quatro pontos, atendendo parcialmente o artigo 15 da Resolução CONAMA 357, nos seguintes parâmetros: pH, Condutividade, Temperatura, Turbidez, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos totais, DBO, DQO, OD, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Óleos e Graxas, Coliformes Termotolerantes e E. Coli, com inclusão da análise de nitrogênio total.

4.2.2. Efluentes líquidos da ETE – Decreto nº 8468/76 nos seus artigos 11, 18, 19A e alterações e CONAMA nº 430/11, no artigo 21

Deverão ser coletadas amostras na Estação de Esgoto de Louveira situada à Rua Antônio Biscuola, 850 – Bairro Ipiranga, nos seguintes pontos:

a) Um ponto do esgoto bruto (afluente), **semestralmente**, conforme Decreto Estadual nº 8468/1976 no artigo 19 A, considerando as alterações previstas no artigo 4 do Decreto 15.425/1980 do Estado de São Paulo.

b) Um ponto do efluente final, **semestralmente**, conforme artigo **18 e 11** do Decreto Estadual nº 8468/1976 e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21.

A amostra do **afluente** deverá seguir os parâmetros determinados no artigo 19A do Decreto 8468/1976, considerando as alterações previstas no Decreto 15.425/1980 do Estado de São Paulo com acréscimo dos seguintes padrões: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DBO, DQO e Coliformes termotolerantes.

A amostra do **efluente** deverá seguir os parâmetros determinados no artigo 18 do Decreto 8468/1976, considerando as alterações prevista no Decreto 15.425/1980 do Estado de São Paulo e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21, com acréscimo dos seguintes padrões: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DQO, Coliformes Termotolerantes e E.coli.

c) Análises **mensais** do afluente bruto e efluente final da ETE, atendendo parcialmente os artigos 19 A e 18 do Decreto 8468/1976, como descrito a seguir:

- **Decreto nº 8468/1976 (Artigo 19A, parcial) para o Efluente Bruto:** Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, sulfato, sulfeto e inclusão das seguintes análises:

Fósforo total, O.D, D.B.O, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, E.Coli e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito).

• **Decreto nº 8468/1976 (Artigo 11 e 18, parcial) e CONAMA nº 430/11, (artigo 21) para o Efluente Final:** Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, D.B.O e inclusão das seguintes análises: Fósforo total, O.D, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, E.Coli e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito).

5. ANÁLISES EVENTUAIS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

5.1. São pontos não definitivos e esporádicos, podendo ser corpos d'água, rede de distribuição, poços: semi-artesiano ou caipira, esgotos domésticos ou efluentes industriais, a serem analisados em um ou mais de um dos parâmetros apresentados na Tabela 1 a serem definidos pelo SAE.

5.2. Por determinação do SAE, para as análises eventuais, a empresa deverá atender à solicitação em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação.

5.3. A cobrança da coleta para a análise eventual deverá ser cobrada por dia de amostragem.

Tabela 1 - Análises Eventuais

Parâmetros	Total de Amostras	Frequência
Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. Análise Completa	05	Esporádica
Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005, artigo 15 completo.	06	Esporádica
Decreto 8468/1976 no seu artigo 19A.	02	Esporádica
Decreto 8468/1976 no seu artigo 18.	04	Esporádica
Decreto 8468/1976 no seu artigo 11	04	Esporádica
Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21.	04	Esporádica
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	20	Esporádica
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	20	Esporádica
Óleos e Graxas	20	Esporádica
Coliformes Totais	30	Esporádica
Coliformes Termotolerantes	20	Esporádica
E.coli	30	Esporádica
Cianobactérias	20	Esporádica
Clorofila a	20	Esporádica
Cianotoxinas	30	Esporádica

Cistos de Giardia spp. e oocisto de Cryptosporidium spp.	20	Esporádica
Vírus Entéricos	20	Esporádica
Oxigênio Dissolvido (OD)	20	Esporádica
Turbidez	30	Esporádica
Fósforo (P) total	20	Esporádica
Série de Nitrogênio (N)	30	Esporádica
Arsênio	20	Esporádica
Alumínio	20	Esporádica
Cádmio	20	Esporádica
Chumbo	20	Esporádica
Cromo	20	Esporádica
Ferro	20	Esporádica
Manganês	20	Esporádica
Mercúrio	20	Esporádica
Níquel	20	Esporádica
Zinco	20	Esporádica
Sulfato	20	Esporádica
Sulfeto	20	Esporádica
Surfactantes	20	Esporádica
Trihalometano total	20	Esporádica
Ácido haloacéticos total	10	Esporádica
Bactérias heterotróficas	10	Esporádica
Bromato	10	Esporádica
Cor Aparente	10	Esporádica
Clorito	10	Esporádica
Cloro residual livre	30	Esporádica
Cloraminas total	10	Esporádica
Fluoreto	30	Esporádica
2,4,6 Triclorofenol	10	Esporádica
Urânio	10	Esporádica
Benzeno	03	Esporádica
Estireno	03	Esporádica
Etilbenzeno	03	Esporádica
Gosto e Odor	03	Esporádica
Tolueno	03	Esporádica
Xileno	03	Esporádica

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Atendimento da Legislação Vigente

6.1.1. A empresa é obrigada a atender integralmente todas as normastécnicas vigentes, e as análises devem obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 357/2005, na Resolução CONAMA 430/2011, no Decreto Estadual nº 8468/1976, no Decreto Estadual nº 15425/1980 e a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde.

6.1.2. A CONTRATADA vencedora deverá atender ao estabelecido nas normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); II – United States Environmental Protection Agency (USEPA); III - normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); IV – Metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS); V – Métodos CETESB e VI - Legislações vigentes para amostras de águas in natura e efluentes.

6.1.3. O armazenamento, preservação de amostras e prazos de validade das análises físico-químicas e microbiológicas deverão seguir normas como “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater” (APHA), publicações da U. S. Environmental Protection Agency” (USEPA).

6.1.4. É imprescindível a utilização do método pertinente à análise contratada.

6.2. Agendamento

6.2.1. O agendamento para as coletas da Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde e CONAMA nº 357 para as represas e córregos deverão ser realizados via telefone (19) 3878-4205 e e-mail: vanessa.lourencon@louveira.sp.gov.br com o responsável pela ETA.

6.2.2. Para o Decreto 8468, 15425, CONAMA 357 e CONAMA 430 será feito no telefone (19) 3878-4533 e e-mail: ete@louveira.sp.gov.br com o responsável pela ETE.

6.3. Coleta das Amostras

6.3.1. A coleta será realizada pelo laboratório com o acompanhamento de um funcionário da SAE. A preservação química e/ou térmica e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e preservantes químicos, e ainda outros materiais e equipamentos necessários às coletas, bem como gastos com pedágio entre outros, serão de responsabilidade do Laboratório CONTRATADO.

6.3.2. O Cronograma de Coletas de Amostras poderá ser alterado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3.3. As coletas deverão ser efetuadas, preferencialmente, no período da manhã, a partir das 08h, com tempo hábil para fechamento das coletas até as 14 horas.

6.4. Emissão dos Resultados

6.4.1. O laboratório vencedor deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

6.4.2. Os resultados das análises deverão ser emitidos no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da coleta, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou

laudos analíticos, trazendo os principais comentários pertinentes.

6.4.3. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAE Louveira, à Rua. Silvério Finamore, 1.561 – Louveira/SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através de e-mail, ou com disponibilidade de acesso via sistema virtual, sendo disponibilizados acesso com login e senha para o responsável da ETA e outro acesso com login e senha para o responsável da ETE.

6.4.4. Os laudos das análises deverão mencionar claramente qual a metodologia analítica empregada.

6.4.5. Na entrega das análises deverá ser apresentado o laudo de calibração dos equipamentos utilizados, pelo INMETRO.

6.4.6. A contratada se compromete em comunicar imediatamente qualquer não conformidade detectada nas amostras coletadas e analisadas.

6.4.7. Fica expressamente assegurado a SAE, rejeitar em todo ou em parte, o serviço executado, caso seja constatado que não atendam as normas técnicas ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital.

6.4.8. Nesta hipótese a empresa vencedora do certame terá de substituir, integralmente, sem quaisquer ônus, o custo de eventuais adequações e serviços rejeitados.

6.5. Do Laboratório Contratado

6.5.1. A prestação dos serviços de realização de análises da água e efluentes, objeto desta licitação, engloba necessariamente todos os procedimentos de coleta, preservação e transporte das amostras, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser desempenhados exclusivamente por seus funcionários.

6.5.2. A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe (CRQ e CRBio).

6.5.3. A CONTRATADA deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto Federal nº 5.440, de 04/05/2005, referente à disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

6.5.4. Todas as informações referentes às análises deverão ser arquivadas e as mesmas somente serão divulgadas a terceiros mediante a autorização prévia por escrito da SAE.

6.5.5. O Laboratório deverá atuar na área Ambiental, ser acreditado e atender aos critérios da Norma ISO/IEC 17.025, para o reconhecimento de sua competência e confiabilidade, conforme determina a Resolução SMA 100 de 17/10/2013 e Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde, o laboratório deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação.

7. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O SAE designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água e o Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.2. As análises laboratoriais, **somente as efetuadas poderão ser cobradas**, inclusive as análises eventuais, que poderão sofrer alterações em seu número e frequência dependendo

da necessidade do SAE.

7.3. Para fins de pagamento será utilizada a tabela de especificação do item 10.3.

7.4. O pagamento das respectivas Notas Fiscais de Medição ocorrerá conforme procedimento interno definido pela Secretaria de Água e Esgoto (SAE).

7.5. As medições serão mensais apuradas no curso do mês civil, ou seja, terá início no primeiro dia de cada mês e término no último dia do mesmo mês.

7.6. A medição deverá ser entregue através de documento(s) emitido(s) pela contratada em papel timbrado e assinado pelo(s) responsável(is) técnico(s), informando o período correspondente à medição e apresentação.

7.7. Encaminhamento ao SAE das respectivas Notas Fiscais de Medição, correspondente aos serviços executados no período de um mês, devendo o valor de medição ser devidamente autorizado pelo Chefe de Departamento.

7.8. A autorização do pagamento da Nota Fiscal será realizada mediante conferência dos laudos emitidos pela CONTRATADA, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta da amostra.

8. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a adjudicação, os seguintes documentos:

8.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação;

8.1.2. Certificado autenticado de acreditação do laboratório junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 e cópia do escopo de acreditação contendo no mínimo os parâmetros especificados neste edital, exceto os ensaios de Radioatividade, Cistos de Giardia spp., oocisto de Cryptosporidium spp e vírus entéricos para água destinada ao consumo humano, que a empresa CONTRATADA poderá subcontratar/terceirizar outra empresa, desde que o Laboratório subcontratado/terceirizado atenda os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde artigo 21, e que utilize as mesmas técnicas analíticas de interesse;

8.1.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 - ANVISA;

8.1.4. Certificado autenticado de acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005, em procedimento de coleta de amostras relativo ao escopo de serviços a serem prestados;

8.1.5. Relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos; comprovação de vínculo dos profissionais envolvidos com as análises; qualificação e número de registro nos respectivos conselhos de classe (CRQ e CRBio).

8.1.6. A empresa licitante e o laboratório executor das análises deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de TRT (Termo

de Responsabilidade Técnica) e/ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável.

8.1.7. Apresentação de atestado em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços.

8.1.8. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

9. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data fixada na Autorização de serviços, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de avaliação das propostas da licitação será o de menor preço global.

10.2. Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação que correrão por conta e risco da CONTRATADA. Também deverão contemplar nos preços os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, COFINS, PIS/PASEP e custos previdenciários legais.

10.3. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a adjudicação, a proposta readequada com a cotação individual e total para os itens, seguindo a especificação de serviço apresentada na Tabela 2:

Tabela 2. Especificação de Serviço e Composição dos Custos

ITEM	QTD. (Anual)	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.	4	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , segundo a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde, completa . Conforme Termo de Referência.
2.	6	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), conforme Anexo 10 , para os parâmetros: gosto e odor. Conforme Termo de Referência.

3.	12	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), conforme Anexo 07 , para os desinfetantes e produtos secundários de desinfecção nos seguintes parâmetros: Ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloro residual livre, cloraminas total, 2,4,6 Triclorofenol e trihalometanos total. Conforme Termo de Referência.
4.	800	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), conforme Anexo 01 , segundo os parâmetros: Coliformes totais e E.coli. Conforme Termo de Referência.
5.	800	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), segundo os parâmetros: Turbidez (Anexo 02) e Cloro Residual livre (Artigo 34). Conforme Termo de Referência.
6.	230	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), conforme Anexo 10 , segundo o parâmetro: Cor Aparente. Conforme Termo de Referência.
7.	140	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), segundo o parâmetro: bactérias heterotróficas (Art. 28 §3). Conforme Termo de Referência.
8.	110	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), para os parâmetros: pH e Fluoreto. Conforme Termo de Referência.
9.	08	Unid.	Coleta e Análise de Água dos Mananciais: Córrego Fetá, Rainha, Rio Capivari e Represa Miguel Bossi , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo) , acrescido de E.coli. Conforme Termo de Referência.

10.	48	Unid.	Coleta e Análise de Água dos Mananciais: Córrego Fetá, Rainha, Rio Capivari e Represa Miguel Bossi , segundo os parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 parcial , nos seguintes parâmetros: Temperatura, pH, Cor, Turbidez, D.B.O, O.D, clorofila A, Cianobactérias, Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal total, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes e E. Coli. Conforme Termo de Referência.
11.	04	Unid.	Coleta e Análise de Água do Rio Capivari , a montante e jusante do lançamento da ETE, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo) . Conforme Termo de Referência.
12.	48	Unid.	Coleta e Análise de Água do Rio Capivari , três pontos: ponte zoonoses, a montante e jusante do lançamento da ETE e um ponto na foz do córrego Sapezal, segundo a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15, parcialmente nos seguintes parâmetros orgânicos e inorgânicos: pH, Condutividade, Temperatura, Turbidez, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos totais, DBO, DQO, OD, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Óleos e Graxas, Coliformes Termotolerantes e E. Coli, com inclusão da análise de nitrogênio total. Conforme Termo de Referência.
13.	02	Unid.	Coleta e Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A (completo) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo, com acréscimo dos seguintes: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DBO, DQO e Coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência.
14.	12	Unid.	Coleta e Análise de afluente , segundo os seguintes parâmetros especificados no artigo 19A (parcialmente) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, sulfato, sulfeto e inclusão das seguintes análises: Fósforo total, O.D, D.B.O, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, E.Coli e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito). Conforme Termo de Referência.

15.	02	Unid.	Coleta e Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 11 e 18 (completos) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21 (completo) , com acréscimo dos seguintes padrões: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DQO, Coliformes Termotolerantes e E.coli. Conforme Termo de Referência.
16.	12	Unid.	Coleta e Análise de efluente , segundo os seguintes parâmetros especificados no artigo 11 e 18 do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21 (todos parcialmente) : Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, D.B.O e inclusão das seguintes análises: Fósforo total, O.D, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, E.Coli e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito).Conforme Termo de Referência.
17.	Até 05	Unid.	Coleta e análise: Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde (completa).
18.	Até 06	Unid.	Coleta e análise: Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo).
19.	Até 02	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 19 A (completo).
20.	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 18 (completo).
21.	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 11 (completo).
22.	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21(completo).
23.	Até 20	Unid.	Análise de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)
24.	Até 20	Unid.	Análise de Demanda Química de Oxigênio (DQO)
25.	Até 20	Unid.	Análise de Óleos e Graxas
26.	Até 30	Unid.	Análise de Coliformes Totais
27.	Até 20	Unid.	Análise de Coliformes Termotolerantes
28.	Até 30	Unid.	Análise de E.coli

29.	Até 20	Unid.	Análise de Cianobactérias
30.	Até 20	Unid.	Análise de Clorofila a
31.	Até 30	Unid.	Análise de Cianotoxinas
32.	Até 20	Unid.	Análise de Cistos de Giardia spp. e oocisto de Cryptosporidium spp.
33.	Até 20	Unid.	Análise de Vírus Entéricos
34.	Até 20	Unid.	Análise de Oxigênio Dissolvido (OD)
35.	Até 30	Unid.	Análise de Turbidez
36.	Até 20	Unid.	Análise de Fósforo (P) total
37.	Até 30	Unid.	Análise de Série de Nitrogênio (N)
38.	Até 20	Unid.	Análise de Arsênio
39.	Até 20	Unid.	Análise de Alumínio
40.	Até 20	Unid.	Análise de Cádmio
41.	Até 20	Unid.	Análise de Chumbo
42.	Até 20	Unid.	Análise de Cromo
43.	Até 20	Unid.	Análise de Ferro
44.	Até 20	Unid.	Análise de Manganês
45.	Até 20	Unid.	Análise de Mercúrio
46.	Até 20	Unid.	Análise de Níquel
47.	Até 20	Unid.	Análise de Zinco
48.	Até 20	Unid.	Análise de Sulfato
49.	Até 20	Unid.	Análise de Sulfeto
50.	Até 20	Unid.	Análise de Surfactantes
51.	Até 20	Unid.	Análise de Trihalometano total
52.	Até 10	Unid.	Análise de Ácido haloacéticos total
53.	Até 10	Unid.	Análise de Bactérias heterotróficas
54.	Até 10	Unid.	Análise de Bromato
55.	Até 30	Unid.	Análise de Cor Aparente
56.	Até 10	Unid.	Análise de Clorito
57.	Até 30	Unid.	Análise de Cloro residual livre
58.	Até 10	Unid.	Análise de Cloraminas total
59.	Até 30	Unid.	Análise de Fluoreto
60.	Até 10	Unid.	Análise de 2,4,6 Triclorofenol
61.	Até 10	Unid.	Análise de Urânio
62.	Até 03	Unid.	Análise de Benzeno
63.	Até 03	Unid.	Análise de Estireno

64.	Até 03	Unid.	Análise de Etilbenzeno
65.	Até 03	Unid.	Análise de Gosto e Odor
66.	Até 03	Unid.	Análise de Tolueno
67.	Até 03	Unid.	Análise de Xileno
68.	Até 160	Dia	Coleta

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais de água e esgoto.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:

QUADRO DE PREÇOS

Item	Unid.	Descrição	Valor Global *
01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE BRUTO E TRATADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ANÁLISE DO RIO CAPIVARI A MONTANTE E A JUSANTE DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ANÁLISE DE ÁGUA BRUTA DOS CÓRREGOS FETÁ, RAINHA E REPRESA MIGUEL BOSSI E ANÁLISES DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	

* O Valor Global deverá ser obtido através da planilha de composição de custos abaixo

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Item	Qtd. Anual	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , segundo a Portaria da Consolidação nº05/2017 –		

			Anexo XX do Ministério da Saúde, completa . Conforme Termo de Referência.		
02	6	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), conforme Anexo 10 , para os parâmetros: gosto e odor. Conforme Termo de Referência.		
03	12	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), conforme Anexo 07 , para os desinfetantes e produtos secundários de desinfecção nos seguintes parâmetros: Ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloro residual livre, cloraminas total, 2,4,6 Triclorofenol e trihalometanos total. Conforme Termo de Referência.		
04	800	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), conforme Anexo 01 , segundo os parâmetros: Coliformes totais e <i>E.coli</i> . Conforme Termo de Referência.		
05	800	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde (parcialmente), segundo os parâmetros: Turbidez (Anexo 02) e Cloro Residual livre (Artigo 34). Conforme Termo de Referência.		
06	230	Unid.	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente), conforme Anexo 10 , segundo o parâmetro: Cor Aparente. Conforme Termo de Referência.		
07	140	Unid.	Coleta e Análise de Água de		

			Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente) , segundo o parâmetro: bactérias heterotróficas (Art. 28 §3). Conforme Termo de Referência.		
08	110	Unid	Coleta e Análise de Água de Abastecimento Público , conforme a Portaria da Consolidação nº05/2017 – Anexo XX do Ministério da Saúde. (parcialmente) , para os parâmetros: pH e Fluoreto. Conforme Termo de Referência.		
09	08	Unid.	Coleta e Análise de Água dos Mananciais: Córrego Fetá, Rainha, Rio Capivari e Represa Miguel Bossi , segundo parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo) , acrescido de <i>E.coli</i> . Conforme Termo de Referência.		
10	48	Unid.	Coleta e Análise de Água dos Mananciais: Córrego Fetá, Rainha, Rio Capivari e Represa Miguel Bossi , segundo os parâmetros especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 parcial , nos seguintes parâmetros: Temperatura, pH, Cor, Turbidez, D.B.O, O.D, clorofila A, Cianobactérias, Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal total, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes e <i>E. Coli</i> . Conforme Termo de Referência.		
11	04	Unid.	Coleta e Análise de Água do Rio Capivari , a montante e jusante do lançamento da ETE, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo) . Conforme Termo de Referência.		
12	48	Unid.	Coleta e Análise de Água do Rio Capivari , três pontos: ponte zoonoses, a montante e jusante do lançamento da ETE e um ponto na foz do córrego Sapezal, segundo a Resolução CONAMA		

			357 de 17/03/2005, artigo 15, parcialmente nos seguintes parâmetros orgânicos e inorgânicos: pH, Condutividade, Temperatura, Turbidez, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos totais, DBO, DQO, OD, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Óleos e Graxas, Coliformes Termotolerantes e <i>E. Coli</i> , com inclusão da análise de nitrogênio total. Conforme Termo de Referência.		
13	02	Unid.	Coleta e Análise de afluente , segundo parâmetros especificados no artigo 19A (completo) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo, com acréscimo dos seguintes: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DBO, DQO e Coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência.		
14	12	Unid.	Coleta e Análise de afluente , segundo os seguintes parâmetros especificados no artigo 19A (parcialmente) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto nº 15.425 de 23/07/80, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, sulfato, sulfeto e inclusão das seguintes análises: Fósforo total, O.D, D.B.O, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, <i>E.Coli</i> e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito). Conforme Termo de Referência.		
15	02	Unid.	Coleta e Análise de efluente , segundo parâmetros especificados no artigo 11 e 18 (completos) do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21 (completo) , com acréscimo dos seguintes padrões: série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio		

			Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito), Fósforo, DQO, Coliformes Termotolerantes e <i>E.coli</i> . Conforme Termo de Referência.		
16	12	Unid.	Coleta e Análise de efluente , segundo os seguintes parâmetros especificados no artigo 11 e 18 do Decreto nº 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo e Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21 (todos parcialmente): Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Óleos e Graxas, D.B.O e inclusão das seguintes análises: Fósforo total, O.D, D.Q.O, Turbidez, Coliformes Termotolerantes, <i>E.Coli</i> e série de Nitrogênio (Nitrogênio Total, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato e Nitrito).Conforme Termo de Referência.		
17	Até 05	Unid.	Coleta e análise: Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde (completa).		
18	Até 06	Unid.	Coleta e análise: Resolução CONAMA nº 357 de 17/03/2005, artigo 15 (completo).		
19	Até 02	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 19 A (completo).		
20	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 18 (completo).		
21	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Decreto 8468/1976 no seu artigo 11 (completo).		
22	Até 04	Unid.	Coleta e análise: Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011, no artigo 21(completo).		
23	Até 20	Unid.	Análise de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)		
24	Até 20	Unid.	Análise de Demanda Química de Oxigênio (DQO)		
25	Até 20	Unid.	Análise de Óleos e Graxas		
26	Até 30	Unid.	Análise de Coliformes Totais		
27	Até 20	Unid.	Análise de Coliformes Termotolerantes		
28	Até 30	Unid.	Análise de <i>E.coli</i>		
29	Até 20	Unid.	Análise de Cianobactérias		
30	Até 20	Unid.	Análise de Clorofila a		
31	Até 30	Unid.	Análise de Cianotoxinas		
32	Até 20	Unid.	Análise de Cistos de <i>Giardia</i> spp. e		

			oocisto de <i>Cryptosporidium</i> spp.		
33	Até 20	Unid.	Análise de Vírus Entéricos		
34	Até 20	Unid.	Análise de Oxigênio Dissolvido (OD)		
35	Até 30	Unid.	Análise de Turbidez		
36	Até 20	Unid.	Análise de Fósforo (P) total		
37	Até 30	Unid.	Análise de Série de Nitrogênio (N)		
38	Até 20	Unid.	Análise de Arsênio		
39	Até 20	Unid.	Análise de Alumínio		
40	Até 20	Unid.	Análise de Cádmio		
41	Até 20	Unid.	Análise de Chumbo		
42	Até 20	Unid.	Análise de Cromo		
43	Até 20	Unid.	Análise de Ferro		
44	Até 20	Unid.	Análise de Manganês		
45	Até 20	Unid.	Análise de Mercúrio		
46	Até 20	Unid.	Análise de Níquel		
47	Até 20	Unid.	Análise de Zinco		
48	Até 20	Unid.	Análise de Sulfato		
49	Até 20	Unid.	Análise de Sulfeto		
50	Até 20	Unid.	Análise de Surfactantes		
51	Até 20	Unid.	Análise de Trihalometano total		
52	Até 10	Unid.	Análise de Ácido haloacéticos total		
53	Até 10	Unid.	Análise de Bactérias heterotróficas		
54	Até 10	Unid.	Análise de Bromato		
55	Até 30	Unid.	Análise de Cor Aparente		
56	Até 10	Unid.	Análise de Clorito		
57	Até 30	Unid.	Análise de Cloro residual livre		
58	Até 10	Unid.	Análise de Cloraminas total		
59	Até 30	Unid.	Análise de Fluoreto		
60	Até 10	Unid.	Análise de 2,4,6 Triclorofenol		
61	Até 10	Unid.	Análise de Urânio		
62	Até 03	Unid.	Análise de Benzeno		
63	Até 03	Unid.	Análise de Estireno		
64	Até 03	Unid.	Análise de Etilbenzeno		
65	Até 03	Unid.	Análise de Gosto e Odor		
66	Até 03	Unid.	Análise de Tolueno		
67	Até 03	Unid.	Análise de Xileno		
68	Até 160	Dia	Coleta		
				VALOR TOTAL	

DATA: __/__/__

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO OU FUNÇÃO:

RG E CPF:

ASSINATURA:

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais de água e esgoto.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

d) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

e) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não haver no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais de água e esgoto.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Louveira.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2021

PROCESSO Nº 143/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais de água e esgoto pela **CONTRATADA**.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), assim sendo:

Item	Qtd. Anual	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente, e das demais dotações para futuros exercícios:

936 - 01 - 011401.1751200072.310 - 3.3.90.39.00
959 - 01 - 011401.1751200082.312 - 3.3.90.39.00

5. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital que precedeu esta contratação.

6.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

7.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

7.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

7.9. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

7.10. Cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital que precedeu essa contratação e que faz parte integrante do presente contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/11 e nº 3.982/13 e, subsidiariamente, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, assim como a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo

CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

9.3. Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e Anexos.

10.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Louveira, ____ de _____ de 2021.

PARTES e TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____